



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026</b>		
MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06.5001-2026 FME		
SETOR	Fundo Municipal de Educação de Siriri	
TIPO	Menor preço por item	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos Municipais nº. 41 de 10 de abril de 2023 e 21 de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei Federal nº 14.133/21, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, a fim de suprir a demanda da alimentação escolar para o ano letivo de 2026, nas escolas da rede municipal de ensino do município de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.	
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. nos termos do art. 48, inciso III, § 3º.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.003.092,49 (um milhão e três mil, noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)	
MODO	Aberto	
		DIA
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS		<b>11/02/2026</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		<b>11/02/2026</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>INFORMAÇÕES:</b>		
Departamento de Pregões e Licitações		
-Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.		
-Horário de Expediente: 7h às 13h		
- E-mail: <a href="mailto:licitasiriri@gmail.com">licitasiriri@gmail.com</a>		
Portal da Transparência em : <a href="https://www.siriri.se.gov.br">https://www.siriri.se.gov.br</a>		
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		

<sup>1</sup> Preferência destinada às empresas sediadas em todo o Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, a fim de suprir a demanda da alimentação escolar para o ano letivo de 2026, nas escolas da rede municipal de ensino do município de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento Convocatório.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 Vide Preâmbulo.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Siriri, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Siriri, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 6.1.2 Fabricante;
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.
- 7.6 As licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021::

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.

#### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.6.10A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.
- 8.6.11 O licitante que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal, identificados no Anexo I deste Edital através de legenda, deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;
- 8.6.12A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser apresentada e consultada, também, através da internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.
- 8.6.13Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:  
[http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons/!ap\\_estab\\_nacional\\_rep\\_net](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_estab_nacional_rep_net)  
[http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons/!ap\\_estabelec\\_nacional\\_cons](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_estabelec_nacional_cons)
- 8.6.14. A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária, acarretará na desclassificação do licitante no item correspondente.
- 8.6.15. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.
- 8.6.16. Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante a abertura das propostas do qual serão consignados em ata e estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega no endereço: Almoxarifado Central, após recebimento da ordem de fornecimento, localizado na Rua Prefeito Aurélio Barreto, n 76, Siriri/SE, no horário das 08h00min



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

às 13h00min de segunda a sexta-feira, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

8.6.17. As amostras serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município, designada para este fim, onde num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

8.6.18. Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme item 5.4 deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

**9.2.1. Ato Constitutivo;**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos

---

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.2.9. DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.10.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.10.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013);

9.2.10.3. Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

**9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11. DOS RECURSOS:**

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência 12 meses;
- 14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses.
- 14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;
- 14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, Nº 306. Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

**15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021.

**16. DA ENTREGA DO ITEM**

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.2. DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**17.3. DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto a ser contratado, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Siriri/SE, para os exercícios de 2026.

**UO: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2068 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CRECHE)**

**2064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR**

**2062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL**

**2072 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-EJA**

**2078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA**

**2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – PNAE**

**ED: 33903000 -MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000; 15520000;15500000**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Mario Pinotti, Nº 306. Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Siriri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Siriri poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Siriri poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Siriri - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 Anexo II – Minuta de Contrato

Siriri, 27 de janeiro de 2026.

**Hugo Prado Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria 86/2025

**Maria Cristina Santos Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Rubrica Técnica



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO ANO LETIVO 2026**

**(PREGÃO)**

---

Mylena Moura da Silva

Nutricionista - Responsável técnica

CRN-5 14732

---

Júlia Letícia Maria Souza Alves

Nutricionista – Quadro técnico

CRN-5 9452

SIRIRI – SE



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio (Anexo I) da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Siriri - SE, atendendo uma estimativa de 1.890 estudantes, conforme dados do ano 2025, distribuídos entre os seguintes programas:

PNAE (AÇÃO)	Nº de alunos	Nº de alunos integral
Creche	158	158
Ensino Pré-Escolar	229	105
Ensino Fundamental	901	103
Alunos Educação Especializada (AEE)	52	20
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	46	-
Quilombola	79	39
<b>Subtotal</b>	<b>1.465</b>	<b>425</b>
<b>TOTAL DE ALUNOS</b>	<b>1.890</b>	

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A iniciativa visa assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e do rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o respeito às práticas alimentares regional, promovendo, assim, o direito à alimentação adequada.

O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos foram elaborados seguindo uma programação para 200 dias letivos e data final para encerramento dos contratos em 31/12. Diante do contexto, a aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2026 se torna imprescindível para o desenvolvimento do aluno no dia-a-dia escolar.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificação técnica do objeto desta licitação, contendo os respectivos quantitativos dos gêneros alimentícios estimados e quantitativo por programa (Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, AEE, EJA e Quilombola) para o consumo anual da alimentação escolar referente ao ano letivo de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### 3.1 Especificações técnicas e quantitativo de gêneros alimentícios

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	19412	* CARNE MOÍDA	KG	4468,00	R\$ 16,93	R\$ 75.643,24
<b>Especificação</b>		Carne moída de 1ª qualidade, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura e cartilagem coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Entrega em condições de resfriamento ou congelamento adequadas, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 Kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.				
2	19420	* CHARQUE	KG	2100,00	R\$ 41,05	R\$ 86.205,00
<b>Especificação</b>		Charque dianteiro, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (1Kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, lote, embalagem secundária plástico resistente.				
3	19417	* MACARRÃO ESPAGUETE	UND	3307,00	R\$ 5,33	R\$ 17.626,31
<b>Especificação</b>		Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rancoso. Suas condições deverão estar de acordo com o Ministério da Saúde.				
4	19434	* MILHO PARA MUNGUNZÁ: AMARELO	UND	523,00	R\$ 4,77	R\$ 2.494,71
<b>Especificação</b>		Milho para mungunzá: grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, rancidez, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
5	19388	*EXTRATO DE TOMATE	PCT	2988,00	R\$ 2,14	R\$ 6.394,32
<b>Especificação</b>		EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, SEM INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, EM SACHES DE 270G, DEVE ESTAR INTEGRAS, SEM ESTOFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA.				
6	19449	*VINAGRE DE ALCOOL	UND	1440,00	R\$ 2,03	R\$ 2.923,20
<b>Especificação</b>		VINAGRE DE ÁLCOOL: ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	19383	AÇÚCAR 1KG	KG	3005,00	R\$ 4,49	R\$ 13.492,45
<b>Especificação</b>		SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.				
8	19382	ADOÇANTE DIETÉTICO 80 ML	UND	40,00	R\$ 11,10	R\$ 444,00
<b>Especificação</b>		ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STEVIA, 80 ML POR EMBALAGEM. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOLE, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.				
9	19407	ALHO NACIONAL	KG	222,00	R\$ 23,56	R\$ 5.230,32
<b>Especificação</b>		DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
10	7267	ARROZ BRANCO	KG	2443,00	R\$ 4,99	R\$ 12.190,57
<b>Especificação</b>		ARROZ BRANCO POLIDO (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade. (Apresentar amostra).				
11	7524	ARROZ PARBOLIZADO. tipo 1	KG	3673,00	R\$ 6,35	R\$ 23.323,55
<b>Especificação</b>		ARROZ PARBOLIZADO. tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter 1kg e apresentar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12	7325	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	1716,00	R\$ 10,17	R\$ 17.451,72
<b>Especificação</b>		AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.				
13	21955	AVEIA EM FLOCOS FINOS - SEM GLUTEN	CX	132,00	R\$ 6,15	R\$ 811,80
<b>Especificação</b>		AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN, produto obtido pela laminação ou moagem de semente de aveia beneficiada, apresentando aspecto fino e homogêneo. Os flocos devem ser fabricados com matéria-prima de primeira qualidade, certificados como "SEM GLÚTEN", isentos de contaminação cruzada, matéria terrosa, parasitos, insetos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados flocos de aveia que apresentem odor oxidado, rancoso, sinais de umidade excessiva e/ou mofo. O produto deve apresentar ausência total de sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou larvas. As embalagens devem ter capacidade de 170g, acondicionadas em sacos plásticos apropriados, atóxicos, resistentes e hermeticamente vedados, reembalados em caixa de papelão devidamente lacrada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. A rotulagem deve atender à Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, contendo obrigatoriamente a declaração "NÃO CONTÉM GLÚTEN", conforme legislação vigente.				
14	21956	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA OU MAISENA	PCT	2863,00	R\$ 5,93	R\$ 16.977,59
<b>Especificação</b>		BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, glucose de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal e estabilizante de lecitina de soja. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços. Prazo de validade mínima de 6 meses a 1 ano.				
15	21957	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER	PCT	2863,00	R\$ 6,59	R\$ 18.867,17
<b>Especificação</b>		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. O produto contém glúten. Deve apresentar sabor e odor característico e agradável. Acondicionados nas embalagens primárias em pacotes de 400 gramas. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a 1 ano.				
16	21958	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER - ZERO LACTOSE	PCT	435,00	R\$ 8,80	R\$ 3.828,00
<b>Especificação</b>		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ZERO LACTOSE, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos (como bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja e demais ingredientes permitidos pela legislação, sem adição de leite, soro de leite ou derivados, garantindo a condição zero lactose. O produto deve apresentar sabor, odor e textura crocante característicos e agradáveis, sendo isento de sujidades, umidade excessiva, fragmentos estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária de 400g, em pacotes plásticos resistentes, integros e hermeticamente fechados, com embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a 1 ano.				
17	19408	BISCOITO ZERO LACTOSE	PCT	435,00	R\$ 4,32	R\$ 1.879,20
<b>Especificação</b>		Biscoito zero lactose, tipo maizena, elaborado com composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 330g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundárias caixa de papel resistente.				
18	19416	CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 250G	UND	660,00	R\$ 16,42	R\$ 10.837,20
<b>Especificação</b>		TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVELY CLASSIFICAÇÃO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.				
19	21959	CANELA EM PÓ - 35G	UND	234,00	R\$ 5,70	R\$ 1.333,80
<b>Especificação</b>		Canela em pó – canela em embalagens com 35 g. as embalagens deverão estar íntegras, com data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.				
20	21960	CARNE BOVINA: PATINHO	KG	3017,00	R\$ 39,81	R\$ 120.106,77
<b>Especificação</b>		CARNE BOVINA PATINHO, peça inteira; congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pesando entre 3kg a 5kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade. Devendo ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
21	19387	COLORÍFICO	PCT	1479,00	R\$ 2,67	R\$ 3.948,93
<b>Especificação</b>		COLORÍFICO: EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEOS VEGETAIS SEM SAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G PRIMÁRIO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.				
22	19424	CONDIMENTO MISTO	PCT	1479,00	R\$ 1,45	R\$ 2.144,55
<b>Especificação</b>		EM PÓ FINO ELABORADO A PARTIR DE FUBÁ E MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CARAMELO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

23	19426	CREME DE LEITE UHT LEVE	UND	255,00	R\$ 4,49	R\$ 1.144,95	
<b>Especificação</b>		DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITuíDO, FIBRA VEGETAL, CREME DE LEITE PADRONIZADO, ESPESSANTES (CARBOXIMETILCELULOSE, CARREGENA, GOMA GUAR E GOMA ALFARROBA) E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO). EMBALAGEM COM 200G, CONTEM LEITE E DERIVADOS. ASPECTO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA LISA E UNIFORME. COR BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. ODOR CARACTERÍSTICO, SUAVE, NÃO RANÇOSOS, NEM ÁCIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA 200G; CAIXA DE PAPELÃO ONDulado, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE MODO A EVITAR A SUA CONTAMINAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES. DEVE CONSTAR RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E PESO LÍQUIDO					
24	19422	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	KG	451,00	R\$ 5,91	R\$ 2.665,41	
<b>Especificação</b>		Farinha de Trigo especial com fermento: Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.					
25	19425	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	KG	308,00	R\$ 5,44	R\$ 1.675,52	
<b>Especificação</b>		Farinha de Trigo especial sem fermento: Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.					
26	19389	FEIJÃO CARIOSA	KG	3034,00	R\$ 6,37	R\$ 19.326,58	
<b>Especificação</b>		FEIJÃO CARIOSA: EXTRA, CLASSE CORES, TIPO 1, CONSTITuíDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE – EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.					
27	19428	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE	KG	3771,00	R\$ 12,34	R\$ 46.534,14	
<b>Especificação</b>		Figado bovino de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de até 1 (um) ano.					
28	21961	FILE DE TILÁPIA	KG	495,00	R\$ 40,43	R\$ 20.012,85	
<b>Especificação</b>		FILE DE PEIXE, tipo tilápia, o produto deve ser entregue congelado e sob a forma de file (sem espinhas). ASPECTO: o produto deverá apresentar-se com consistência firme e com todo o frescor da matéria prima, convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal, incisões ou rupturas. COR: característica. ODOR: característico. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deverá ser de saco plástico transparente e selado, com peso líquido de 1 kg. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 6 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
29	19390	FLOCOS DE MILHO	UND	3972,00	R\$ 2,27	R\$ 9.016,44	
<b>Especificação</b>		FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
30	19431	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES)	UND	12,00	R\$ 70,08	R\$ 840,96	
<b>Especificação</b>		FÓRMULA: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). DHA E ARA; NUCLEOTÍDEOS; PREBIÓTICOS. FORMATO LATA DE 800G (PÓ), SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMSTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA, MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOFOSFATO), ÓLEO DE GIRASSOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.					
31	19433	FÓRMULA SEM LACTOSE	UND	12,00	R\$ 103,25	R\$ 1.239,00	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Especificação</b>		FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (0 A 12 MESES). DHA E ARA; NUCLEOTÍDEOS. FORMATO LATA DE 400G (PÓ). MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE COCO, CASEINA ÁCIDA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGANÉS II, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFSFATO, ADENOSINA 5-MONOFSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFSFATO), L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.						
32	19414	FRANGO: FILÉ		KG	5661,00	R\$ 23,33	R\$ 132.071,13	
<b>Especificação</b>		Frango: filé, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.						
33	19439	LEITE EM PÓ		UND	3652,00	R\$ 7,78	R\$ 28.412,56	
<b>Especificação</b>		TIPO INSTANTÂNEO, COM CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D E E. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.						
34	19436	LEITE ZERO LACTOSE:		UND	365,00	R\$ 48,62	R\$ 17.746,30	
<b>Especificação</b>		LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, MALTODEXTRINA, ENZIMA LACTASE, CARBONATO DE CÁLCIO, INULINA, MIX DE MINERAIS FERRO E ZINCO E VITAMINAS A, C E D, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, 700G. ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO ALUMINIZADO COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.						
35	19418	MACARRÃO ARGOLINHA		UND	2115,00	R\$ 4,96	R\$ 10.490,40	
<b>Especificação</b>		Massa para sopa tipo argolinha, elaborado com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico de 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.						
36	19444	MACARRÃO TIPO PARAFUSO		UND	3540,00	R\$ 5,38	R\$ 19.045,20	
<b>Especificação</b>		ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.						
37	21962	MANTEIGA - 500G		UND	1000,00	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00	
<b>Especificação</b>		MANTEIGA, de primeira qualidade com sal, em embalagem de 500g. Especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca sem adição de gordura vegetal. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 6 meses a 1 ano, com registro no Ministério da Agricultura - e/ou Ministério da Saúde.						
38	21994	MANTEIGA - ZERO LACTOSE 200G		UND	69,02	R\$ 14,19	R\$ 979,39	
<b>Especificação</b>		MANTEIGA ZERO LACTOSE, de primeira qualidade, com sal, em embalagem de 200g. Especificação: produto obtido a partir de creme de leite bovino pasteurizado tratado com enzima lactase, sem adição de gordura vegetal. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica, de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá ser composta exclusivamente de gordura láctea, não sendo permitida a presença de gorduras vegetais ou misturas. O produto não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, aromatizantes artificiais ou quaisquer substâncias estranhas. Deve apresentar informações nutricionais completas no rótulo, bem como lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a 1 ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde						
39	16550	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM C/500G.		UND	322,00	R\$ 4,84	R\$ 1.558,48	
<b>Especificação</b>		MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM C/500G.						
40	19447	ÓLEO VEGETAL		UND	986,00	R\$ 9,85	R\$ 9.712,10	
<b>Especificação</b>		ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO 1, ISENTO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.						
41	21995	OVOS DE GALINHA - BRANCO		DZ	4950,00	R\$ 15,15	R\$ 74.992,50	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Especificação</b>		OVO BRANCO, embalado em dúzias, produto fresco de ave galinácea, tipo extra grande (50 gramas), íntegro, tamanho uniforme e cor branca proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
42	21965	PÃO HOT DOG	PCT	2352,00	R\$ 12,57	R\$ 29.564,64
<b>Especificação</b>		PÃO TIPO HOT DOG, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 gramas com 10 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.				
43	19391	SAL REFINADO IODADO	KG	627,00	R\$ 2,14	R\$ 1.341,78
<b>Especificação</b>		SAL REFINADO IODADO: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
44*	19420	* CHARQUE	KG	700,00	R\$ 41,05	R\$ 28.735,00
<b>Especificação</b>		Charque dianteiro, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (1Kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade, lote, embalagem secundária plástico resistente.				
45*	21960	CARNE BOVINA: PATINHO	KG	1005,00	R\$ 39,81	R\$ 40.009,05
<b>Especificação</b>		CARNE BOVINA PATINHO, peça inteira; congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pesando entre 3kg a 5kg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade. Devendo ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
46*	19414	FRANGO: FILÉ	KG	1887,00	R\$ 23,33	R\$ 44.023,71
<b>Especificação</b>		Frango: filé, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.				

\* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO**

A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

**4.1** Os produtos serão solicitados conforme necessidade mediante a emissão de **ordem de fornecimento**

**4.2** A contratada será convocada através de e-mail, para retirada da nota de empenho de despesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.3** Os itens deverá ser entregues no Almoxarifado central localizado na Rua Jackson de Figueiredo

**4.4** As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas semanalmente ou quinzenalmente conforme necessidade, nos dias de **segunda e/ou terça-feira**, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar.

**4.5** Obedecer rigorosamente o horário das entregas no almoxarifado central, conforme cronograma estabelecido:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- Manhã das 7:00h às 12:00h

**4.6** No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Secretaria Municipal da Educação e/ou Nutricionista do PNAE no município, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital (3.1), devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.7** Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

**4.8** A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos Programas (Creche, Pré escolar, Fundamental, EJA, Quilombola e AEE), referentes aos gêneros alimentícios;

**4.9** Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

**4.10** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

**4.11** No ato da entrega dos produtos deverá ser entregue as certidões em data de validade: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e CNDT.

**4.12** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- No ato da entrega produtos congelados, os mesmos apresentarem temperatura superior ao estabelecido nas especificações informadas no item 3.1.

## **5. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Deverão ser apresentadas um dia após a licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

**5.1** 1 (uma) amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

**5.2** As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

**5.2.1.** Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável (nome completo e CRN).

**5.2.2. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

**5.2.3. DE ROTULAGEM:** de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

**5.2.4. DE EMBALAGEM:** a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

**5.2.5.** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas no Termo de Referência.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1** Nos termos do art. 67, Lei nº 14.133, de 2021, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1** Será designada como fiscal do contrato a **Sra. Mylena Moura da Silva**, inscrito no CPF nº XXX.541.XXX-43, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**6.1.2** Será designada como fiscal do contrato suplente a **Sra. Julia Letícia Maria Souza Alvez**, inscrito no CPF nº XXX.874.XXX-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**6.1.3** Será designado através de portaria o gestor do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**6.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Siriri/SE, 14 de janeiro de 2026.

---

Mylena Moura da Silva  
Nutricionista - Responsável técnica

Aaprovo esse termo de referência em, 14 de janeiro de 2026.

**Maria Cristina Santos Oliveira**  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Cardápio – Berçário 2026**  
**(6 a 12 meses)**

Semana e horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<b>DESJEJUM 1ª e 3ª 07:30h</b>	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno
<b>DESJEJUM 2ª e 4ª 07:30h</b>	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno	Leite materno ou Fórmula infantil ou Leite morno
<b>LANCHE DA MANHÃ 1ª e 3ª 10:00h</b>	Inhame + Omelete c/ tomate	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura, chuchu e quiabo) e frango (filé)	Arroz branco + Abóbora amassada + Carne moída	Caldinho de macaxeira c/ frango (filé)	Frutas (banana e mamão c/ aveia)
<b>LANCHE DA MANHÃ 2ª e 4ª 10:00h</b>	Frutas (Goiaba e melancia)	Macaxeira + Frango (filé)	Batata doce + Carne moída	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Tirinhas de carne bovina (patinho)	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão parafuso e frango (filé)

**Observações:** O leite em pó deve ser ofertado somente a partir dos 9 meses de idade. Manter a hidratação adequada durante os intervalos. É proibido utilizar açúcar nas preparações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Semana e horário</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>ALMOÇO 1ª e 3ª 12:30h</b>	Feijão c/ abóbora + Frango cozido + Legumes cozidos (batata inglesa e cenoura)	Arroz c/ cenoura + Feijão + Carne bovina cozida + Laranja	Macarrão parafuso + Carne moída + Tomate + Manga	Arroz c/ couve + Feijão + Omelete + Beterraba + Melão	Arroz + Feijão + Frango em iscas acebolada + Abóbora cozida
<b>ALMOÇO 2ª e 4ª 12:30h</b>	Arroz + Feijão + Omelete + Tomate	Macarrão parafuso + Carne moída + Batata inglesa e cenoura + Manga	Arroz c/ brócolis + Feijão + Filé de tilápia + Melancia	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Frango desfiado + Tomate e cebola	Arroz + Feijão + Bifé de carne bovina (patinho) + Laranja
<b>LANCHE DA TARDE 1ª e 3ª 15:00h</b>	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura e chuchu) e frango (filé)	Arroz branco + Abóbora amassada + Carne moída	Caldinho de macaxeira c/ frango (filé)	Frutas (banana e mamão c/ aveia)	Inhame + Omelete c/ tomate
<b>LANCHE DA TARDE 2ª e 4ª 15:00h</b>	Batata doce + Carne moída	Macaxeira + Frango (filé)	Frutas (Goiaba e melancia)	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão parafuso e frango (filé)	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Tirinhas de carne bovina (patinho)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Observação:** Aveia só a partir dos 8 meses de idade. Adaptar a consistência das refeições de acordo com a faixa etária, utilizar a cenoura e beterraba no cozimento do feijão para enriquecer a preparação e NÃO liquidificar as preparações, as mesmas devem ser amassadas com o auxílio de um garfo. O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos. As proteínas devem ser desfiadas ou em pedaços grandes. Todos os alimentos deverão ser bem cozidos. As frutas deverão ser servidas após o almoço, de acordo com seu estado de maturação (madura). É proibido utilizar açúcar nas preparações.

**Cardápio – Maternal 2026**

**(1 a 3 anos)**

<b>Semana e horário</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>DESJEJUM 1ª e 3ª 07:30h</b>	Banana ou Leite morno	Manga ou Leite morno	Laranja ou Leite morno	Melancia ou Leite morno	Melão ou Leite morno
<b>DESJEJUM 2ª e 4ª 07:30h</b>	Goiaba ou Leite morno	Melancia ou Leite morno	Banana ou Leite morno	Manga ou Leite morno	Laranja ou Leite morno
<b>LANCHE DA MANHÃ 1ª e 3ª 10:00h</b>	Inhame + Omelete c/ tomate	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura, chuchu e quiabo) e frango (filé)	Arroz branco + Abóbora amassada + Carne moída	Caldinho de macaxeira c/ frango (filé)	Frutas (banana e mamão c/ aveia)
<b>LANCHE DA MANHÃ 2ª e 4ª 10:00h</b>	Frutas (Goiaba e melancia)	Macaxeira + Frango (filé)	Batata doce + Carne moída	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Tirinhas de carne bovina (patinho)	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão parafuso e frango (filé)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Observação:** A alimentação da criança de 1 ano não necessita ser amassada, devendo ser oferecida na consistência normal, conforme sua evolução alimentar. Manter a hidratação adequada durante os intervalos. É proibido utilizar açúcar nas preparações das crianças menores de 2 anos.

Semana e horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<b>ALMOÇO 1ª e 3ª 12:30h</b>	Feijão c/ abóbora + Frango cozido + Legumes cozidos (batata inglesa e cenoura)	Arroz c/ cenoura + Feijão + Carne bovina cozida + Laranja	Macarrão parafuso + Carne moída + Tomate + Manga	Arroz c/ couve + Feijão + Omelete + Beterraba + Melão	Arroz + Feijão + Frango em iscas acebolada + Abóbora cozida
<b>ALMOÇO 2ª e 4ª 12:30h</b>	Arroz + Feijão + Omelete + Tomate	Macarrão parafuso + Carne moída + Brócolis + Manga	Arroz c/ brócolis + Feijão + Filé de tilápia + Melancia	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Frango desfiado + Tomate e cebola	Arroz + Feijão + Bifé de carne bovina (patinho) + Laranja
<b>LANCHE DA TARDE 1ª e 3ª 15:00h</b>	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura e chuchu) e frango (filé)	Arroz branco + Abóbora amassada + Carne moída	Caldinho de macaxeira c/ frango (filé)	Frutas (banana e mamão c/ aveia)	Inhame + Omelete c/ tomate



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>LANCHE DA TARDE</b> <b>2ª e 4ª</b> <b>15:00h</b>	Batata doce + Carne moída	Macaxeira + Frango (filé)	Frutas (Goiaba e melancia)	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão parafuso e frango (filé)	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Tirinhas de carne bovina (patinho)
---	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	--	--

**Cardápio – Pré escolar, Fundamental e AEE 2026**  
**(4 a 16 anos)**

Semana e horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<b>LANCHE DA MANHÃ</b> <b>1ª e 3ª</b> <b>10:00h</b>	Vitamina de fruta (banana, mamão e aveia) + Biscoito salgado	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura, chuchu e quiabo) e carne bovina (charque)	Inhame + Omelete c/ tomate + Maça	Macaxeira + Frango (filé) + Abacaxi	Cuscuz c/ leite + Ovos mexidos + Suco de goiaba
<b>LANCHE DA MANHÃ</b> <b>2ª e 4ª</b> <b>10:00h</b>	Cuscuz + Omelete c/ tomate + Suco de acerola	Batata doce + Carne moída c/ batata inglesa e cenoura + Melancia	Arroz doce c/ canela	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Fígado bovino acebolado + Repolho, tomate e cebola + Laranja	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão argoliha e frango (filé)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>LANCHE DA TARDE 1ª e 3ª 15:00h</b>	Sopa: Feijão, legumes (batata inglesa, cenoura e chuchu) e carne bovina (charque) + Biscoito salgado	Vitamina de fruta (banana, mamão e aveia) + Biscoito salgado	Macaxeira + Frango (filé) + Abacaxi	Cuscuz c/ leite + Ovos mexidos + Suco de goiaba	Inhame + Omelete c/ tomate + Maça
<b>LANCHE DA TARDE 2ª e 4ª 15:00h</b>	Batata doce + Carne moída c/ batata inglesa e cenoura + Melancia	Arroz doce c/ canela	Cuscuz + Omelete c/ tomate + Suco de acerola	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão argolinha e frango (filé)	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Fígado bovino acebolado + Repolho, tomate e cebola + Laranja

**Observação:** Cuidado com a quantidade de açúcar e sal nas preparações.

<b>Semana e horário</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>ALMOÇO 1ª e 3ª 12:30h</b>	Arroz + Feijão c/ abóbora + Frango (filé) cozido +	Arroz c/ cenoura + Feijão + Carne bovina (patinho) cozida + Laranja	Macarrão parafuso + Carne moída c/ batata inglesa + Repolho e tomate + Manga	Arroz c/ couve + Feijão + Omelete + Melão	Arroz + Feijão + Frango em iscas acebolada + Abóbora cozida



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Legumes cozidos (batata inglesa e cenoura)				
<b>ALMOÇO 2ª e 4ª 12:30h</b>	Arroz + Feijão + Omelete + Repolho, tomate e cebola	Macarrão parafuso + Carne moída + Alface e tomate + Manga	Arroz c/ brócolis + Feijão + Fígado acebolado + Melancia	Arroz c/ cenoura + Purê de batata inglesa + Frango (filé) cozido + Alface, tomate e cebola	Arroz + Feijão + Bife de carne bovina (patinho) + Laranja

**Cardápio – EJA 2026**

SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>Lanche 1ª e 3ª</b>	Arroz doce c/ canela + Café	Arroz c/ cenoura + Feijão + Fígado acebolado + Repolho, tomate e cebola + Suco de goiaba	Sopa: legumes (abobrinha, batata inglesa e cenoura), macarrão argolinha e carne bovina (charque)	Macarrão parafuso + Carne moída c/ batata inglesa + Alface e tomate + Manga	Inhame + Omelete + Café c/ leite



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Lanche 2ª e 4ª</b>	Macaxeira + Omelete + Café c/ leite	Macarronada de carne moída c/ legumes (batata inglesa e cenoura) + Suco de acerola	Batata doce + Carne bovina (patinho) ao molho de tomate + Café	Sopa: legumes (batata inglesa, cenoura, chuchu e repolho), macarrão argolinha e frango (filé)	Cuscuz c/ leite + Ovos mexidos + Suco de goiaba
---------------------------	---	--	---	--	---

**Festividade – 2026**

SEMANA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>Semana junina</b>	Arroz doce + Milho de pipoca	Mungunzá + Biscoito salgado	Arroz doce Amendoim Bolo de milho Bolo de macaxeira Canjica Milho de pipoca Milho cozido Mungunzá

SEMANA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<b>Semana da criança</b>	Arroz c/ cenoura + Strogonoff de frango + Suco de acerola	Macarronada de carne moída + Frutas (melão e melancia)	Hot dog de frango c/ batata inglesa e cenoura + Suco de goiaba



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Centro Modelo, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo sua Prefeita Municipal Sr(A)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr(a)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_/20--, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente contrato o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01						

...



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141, da Lei nº 14.133 /21.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato são oriundos do: Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues quinzenalmente;

8.1.2 – Os gêneros não perecíveis serão entregues mensalmente;

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, s/n, Centro, \_\_\_\_\_/SE.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no Almoxarifado Municipal;

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.140, II, a e b, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos alimentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; impedimento de Litar e Contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsão no Art. 156 da lei federal nº 14.133/21.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20\_\_\_\_\_, conforme abaixo:

00.0 -----  
00.00.00.0 -----  
0000.00.00 -----



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 92, inciso XVI, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**12.4 – Das Obrigações Gerais:**

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

12.4.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.10 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.11 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento de Alimentação Escolar. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

12.5.12 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Departamento de Merenda Escolar junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 8 da Lei nº. 14.133/21 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de XXXXXXX**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – O Fundo Municipal de Educação se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_, (SE), \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_